



DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

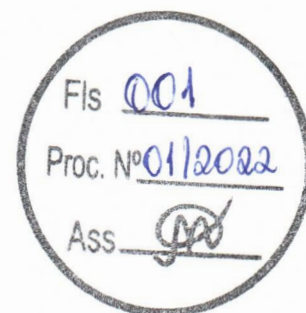
C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-SRP PROC. ADM. Nº 2752/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

DATA ABERTURA: 08/02/2022, às 08:30 horas

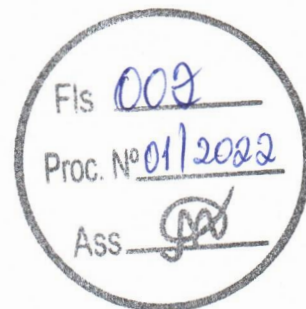
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **16 de Dezembro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2752/2022**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

Chapadinhã(MA), 16 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para eventual contratação de empresa para aquisição frutas e verduras de interesse da Administração Pública, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1 /	ABOBORA de primeira qualidade. /	KG /	500 /
2 /	ALFACE in natura natural /	UND /	3000 /
3 /	ALHO– gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. /	KG /	900 /
4 /	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme /	KG /	5000 /
5 /	BATATA DOCE in natura nacional /	KG /	5000 /
6 /	BATATA INGLESA in natura nacional /	KG /	5000 /
7 /	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. /	KG /	2000 /
8 /	BERINGELA nacional in natura /	KG /	700 /
9 /	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. /	KG /	3000 /
10 /	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
11 /	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
12 /	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões /	KG /	900 /
13 /	CHEIRO VERDE in natura /	UND /	900 /
14 /	LARANJA in natura nacional /	KG /	800 /
15 /	LIMÃO in natura nacional /	KG /	900 /
16 /	MAÇÃ in natura nacional /	KG /	900 /
17 /	MAMÃO FOMOSA in natura /	KG /	900 /

18 /	MARACUJÁ in natura /	KG /	2000 /
19 /	MAXIXE in natura comum /	KG /	800 /
20 /	MACAXEIRA in natura comum /	KG /	900 /
21 /	MELANCIA in natura espécie redonda /	KG /	900 /
22 /	MELÃO REY fruta in natura espécie comum /	KG /	900 /
23 /	PEPINO in natura nacional /	KG /	950 /
24 /	PIMENTÃO in natura nacional /	KG /	800 /
25 /	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional /	KG /	800 /
26 /	QUIABO in natura nacional /	KG /	800 /
27 /	REPOLHO VERDE tipo natural in natura /	KG /	2000 /
28 /	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura /	KG /	800 /
29 /	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. /	KG /	3000 /
30 /	UVA CHILENA in natura nacional /	KG /	400 /
31 /	UVA SEM SEMENTE in natura nacional /	KG /	400 /

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

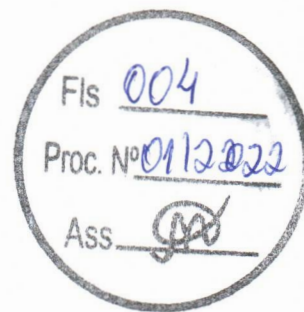
FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;



- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinha, 17 de Dezembro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 2752/2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição frutas e verduras de interesse da Administração Pública**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

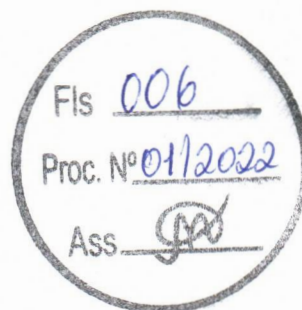
5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 17 de Dezembro de 2021.

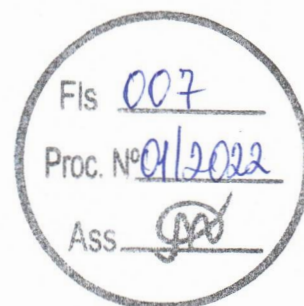
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1 ✓	ABOBORA de primeira qualidade.	KG ✓	500 ✓
2 ✓	ALFACE in natura natural	UND ✓	3000 ✓
3 ✓	ALHO- gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG ✓	900 ✓
4 ✓	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG ✓	5000 ✓
5 ✓	BATATA DOCE in natura nacional	KG ✓	5000 ✓
6 ✓	BATATA INGLESA in natura nacional	KG ✓	5000 ✓
7 ✓	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG ✓	2000 ✓
8 ✓	BERINGELA nacional in natura	KG ✓	700 ✓
9 ✓	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG ✓	3000 ✓
10 ✓	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG ✓	5000 ✓
11 ✓	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG ✓	5000 ✓
12 ✓	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG ✓	900 ✓
13 ✓	CHEIRO VERDE in natura	UND ✓	900 ✓
14 ✓	LARANJA in natura nacional	KG ✓	800 ✓
15 ✓	LIMÃO in natura nacional	KG ✓	900 ✓
16 ✓	MAÇÃ in natura nacional	KG ✓	900 ✓
17 ✓	MAMÃO FOMOSA in natura	KG ✓	900 ✓
18 ✓	MARACUJÁ in natura	KG ✓	2000 ✓
19 ✓	MAXIXE in natura comum	KG ✓	800 ✓
20 ✓	MACAXEIRA in natura comum	KG ✓	900 ✓
21 ✓	MELANCIA in natura espécie redonda	KG ✓	900 ✓
22 ✓	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG ✓	900 ✓
23 ✓	PEPINO in natura nacional	KG ✓	950 ✓
24 ✓	PIMENTÃO in natura nacional	KG ✓	800 ✓
25 ✓	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG ✓	800 ✓
26 ✓	QUIABO in natura nacional	KG ✓	800 ✓
27 ✓	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG ✓	2000 ✓
28 ✓	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG ✓	800 ✓
29 ✓	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG ✓	3000 ✓
30 ✓	UVA CHILENA in natura nacional	KG ✓	400 ✓
31 ✓	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG ✓	400 ✓



A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, **visando à eventual contratação de empresa para aquisição frutas e verduras de interesse da Administração Pública**, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme encaminhamento em anexo.

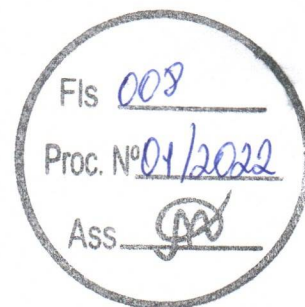
Chapadinho/MA, em 17 de Dezembro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Senhor

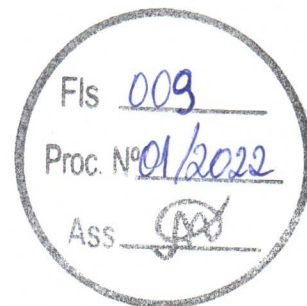
Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500
2	ALFACE in natura natural	UND	3000
3	ALHO- grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900
14	LARANJA in natura nacional	KG	800
15	LIMÃO in natura nacional	KG	900
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900
18	MARACUJÁ in natura	KG	2000
19	MAXIXE in natura comum	KG	800
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900
23	PEPINO in natura nacional	KG	950
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800
26	QUIABO in natura nacional	KG	800
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29 ✓	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG ✓	3000 ✓
30 ✓	UVA CHILENA in natura nacional	KG ✓	400 ✓
31 ✓	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG ✓	400 ✓

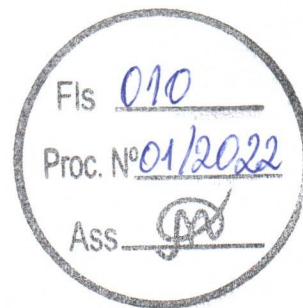
Chapadinha/MA, 04 de Janeiro de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de administração*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas de verduras de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

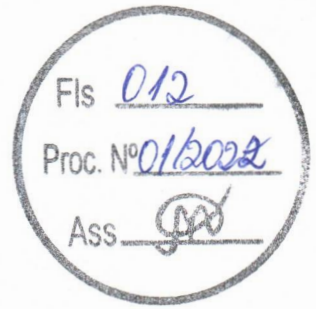
EMPRESA:	F. das Chagas Tortosa Teles		
ENDEREÇO:	R. Manoel Inacio Almeida, 408		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Nita Izaura	Chapadinho	ma	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	19.496.287/0001-10		

Recebi em 04/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1 /	ABOBORA de primeira qualidade. /	KG /	500 /
2 /	ALFACE in natura natural /	UND /	3000 /
3 /	ALHO- gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. /	KG /	900 /
4 /	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme /	KG /	5000 /
5 /	BATATA DOCE in natura nacional /	KG /	5000 /
6 /	BATATA INGLESA in natura nacional /	KG /	5000 /
7 /	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. /	KG /	2000 /
8 /	BERINGELA nacional in natura /	KG /	700 /
9 /	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. /	KG /	3000 /
10 /	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
11 /	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
12 /	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões /	KG /	900 /
13 /	CHEIRO VERDE in natura /	UND /	900 /
14 /	LARANJA in natura nacional /	KG /	800 /
15 /	LIMÃO in natura nacional /	KG /	900 /
16 /	MAÇÃ in natura nacional /	KG /	900 /
17 /	MAMÃO FOMOSA in natura /	KG /	900 /
18 /	MARACUJÁ in natura /	KG /	2000 /
19 /	MAXIXE in natura comum /	KG /	800 /



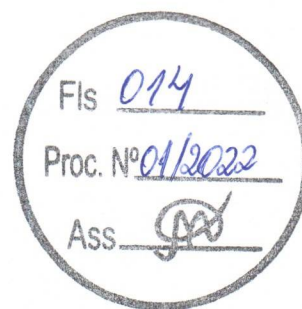
Fis 013
Proc. Nº 01/2022
Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

20 /	MACAXEIRA in natura comum	KG	900
21 /	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900
22 /	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900
23 /	PEPINO in natura nacional	KG	950
24 /	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800
25 /	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800
26 /	QUIABO in natura nacional	KG	800
27 /	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000
28 /	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800
29 /	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000
30 /	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400
31 /	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400



F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
R. MANOEL INACIO ALMEIDA
CNPJ: 19.496.2870001-10
CHAPADINHA- MA



PROPOSTA DE PREÇOS

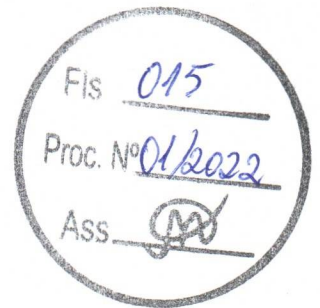
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	4,00	2.000,00
2	ALFACE in natura natural	UND	3000	2,50	7.500,00
3	ALHO- graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	22,00	19.800,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000	4,90	24.500,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000	4,50	22.500,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000	5,50	27.500,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	6,00	12.000,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700	4,00	2.800,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000	6,50	19.500,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	7,00	35.000,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	5,50	27.500,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900	4,00	3.600,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900	2,00	1.800,00
14	LARANJA in natura nacional	KG	800	4,50	3.600,00
15	LIMÃO in natura nacional	KG	900	4,00	3.600,00
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900	8,00	7.200,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900	4,00	3.600,00
18	MARACUJÁ in natura	KG	2000	5,50	11.000,00
19	MAXIXE in natura comum	KG	800	6,00	4.800,00
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900	4,00	3.600,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900	2,00	1.800,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900	10,00	9.000,00
23	PEPINO in natura nacional	KG	950	4,00	3.800,00



F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
R. MANOEL INACIO ALMEIDA
CNPJ: 19.496.2870001-10
CHAPADINHA- MA

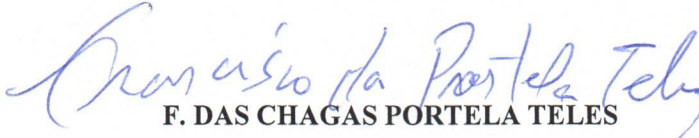


24 ✓	PIMENTÃO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	6,00 ✓	4.800,00 ✓
25 ✓	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	8,00 ✓	6.400,00 ✓
26 ✓	QUIABO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	8,00 ✓	6.400,00 ✓
27 ✓	REPOLHO VERDE tipo natural in natura ✓	KG ✓	2000 ✓	5,50 ✓	11.000,00 ✓
28 ✓	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura ✓	KG ✓	800 ✓	7,00 ✓	5.600,00 ✓
29 ✓	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. ✓	KG ✓	3000 ✓	8,25 ✓	24.750,00 ✓
30 ✓	UVA CHILENA in natura nacional ✓	KG ✓	400 ✓	9,00 ✓	3.600,00 ✓
31 ✓	UVA SEM SEMENTE in natura nacional ✓	KG ✓	400 ✓	9,00 ✓	3.600,00 ✓
VALOR TOTAL					324.150,00

Valor total do orçamento: R\$ 324.150,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha-MA 06 de Janeiro de 2022.


F. DAS CHAGAS PORTELA TELES
CNPJ: 19.496.287/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas de verduras de interesse da Administração Pública.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 04 de Janeiro de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

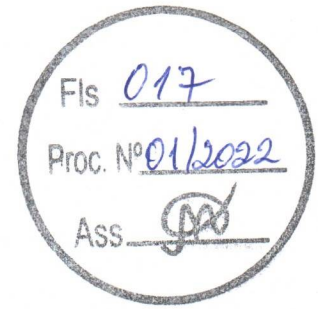
EMPRESA:	A dos Santos - EIRELI		
ENDEREÇO:	Rua da Paz, n: 35		
BAIRRO:	Vila Vitória	CIDADE:	Chapadinda
		UF:	ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	94.428.855/0001-86		

Recebi em 04/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

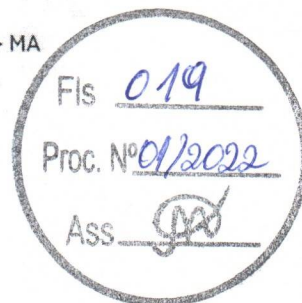


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1 /	ABOBORA de primeira qualidade. /	KG /	500 /
2 /	ALFACE in natura natural /	UND /	3000 /
3 /	ALHO- gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. /	KG /	900 /
4 /	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme /	KG /	5000 /
5 /	BATATA DOCE in natura nacional /	KG /	5000 /
6 /	BATATA INGLESA in natura nacional /	KG /	5000 /
7 /	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. /	KG /	2000 /
8 /	BERINGELA nacional in natura /	KG /	700 /
9 /	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. /	KG /	3000 /
10 /	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
11 /	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
12 /	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões /	KG /	900 /
13 /	CHEIRO VERDE in natura /	UND /	900 /
14 /	LARANJA in natura nacional /	KG /	800 /
15 /	LIMÃO in natura nacional /	KG /	900 /
16 /	MAÇÃ in natura nacional /	KG /	900 /
17 /	MAMÃO FOMOSA in natura /	KG /	900 /
18 /	MARACUJÁ in natura /	KG /	2000 /
19 /	MAXIXE in natura comum /	KG /	800 /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

20 /	MACAXEIRA in natura comum	KG /	900 /
21 /	MELANCIA in natura espécie redonda	KG /	900 /
22 /	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG /	900 /
23 /	PEPINO in natura nacional	KG /	950 /
24 /	PIMENTÃO in natura nacional	KG /	800 /
25 /	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG /	800 /
26 /	QUIABO in natura nacional	KG /	800 /
27 /	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG /	2000 /
28 /	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG /	800 /
29 /	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG /	3000 /
30 /	UVA CHILENA in natura nacional	KG /	400 /
31 /	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG /	400 /



AO

SR. SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA


COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$ DO ITEM	P. TOTAL R\$ DO ITEM
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
2	ALFACE in natura natural	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	ALHO— gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
11	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
14	LARANJA in natura nacional	KG	800	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
15	LIMÃO in natura nacional	KG	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
18	MARACUJÁ in natura	KG	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

CS Comercial Santos

CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637

Fis 020
Proc. Nº 01/2022
Ass. 

19	MAXIXE in natura comum	KG	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
23	PEPINO in natura nacional	KG	950	R\$ 5,00	R\$ 4.750,00
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
26	QUIABO in natura nacional	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
30	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 349.085,00

Valor da Cotação: R\$ 349.085,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS). *OK*

Validade: 60 dias.

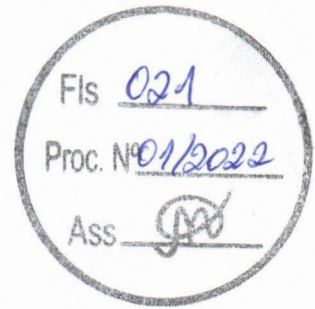
Chapadinha-MA, 06 de Janeiro de 2022.

Adalto dos Santos

Adalto dos Santos
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas de verduras de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

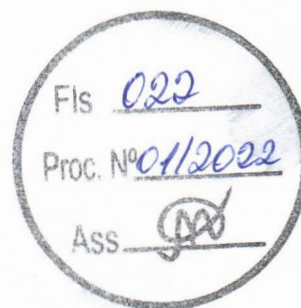
EMPRESA:	A. P. Pontes - Comercio		
ENDEREÇO:	R Durval Borges, 551		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Campos Velho	Chapadinho	MA	
CEP:	65 500-000		
CNPJ:	11.611.161/0001-38		

Recebi em 04/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

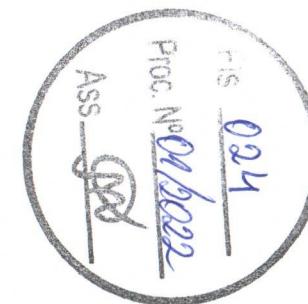
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1 /	ABOBORA de primeira qualidade. /	KG /	500 /
2 /	ALFACE in natura natural /	UND /	3000 /
3 /	ALHO- gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. /	KG /	900 /
4 /	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme /	KG /	5000 /
5 /	BATATA DOCE in natura nacional /	KG /	5000 /
6 /	BATATA INGLESA in natura nacional /	KG /	5000 /
7 /	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. /	KG /	2000 /
8 /	BERINGELA nacional in natura /	KG /	700 /
9 /	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. /	KG /	3000 /
10 /	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
11 /	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. /	KG /	5000 /
12 /	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões /	KG /	900 /
13 /	CHEIRO VERDE in natura /	UND /	900 /
14 /	LARANJA in natura nacional /	KG /	800 /
15 /	LIMÃO in natura nacional /	KG /	900 /
16 /	MAÇÃ in natura nacional /	KG /	900 /
17 /	MAMÃO FOMOSA in natura /	KG /	900 /
18 /	MARACUJÁ in natura /	KG /	2000 /
19 /	MAXIXE in natura comum /	KG /	800 /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

20 /	MACAXEIRA in natura comum	KG	900
21 /	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900
22 /	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900
23 /	PEPINO in natura nacional	KG	950
24 /	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800
25 /	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800
26 /	QUIABO in natura nacional	KG	800
27 /	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000
28 /	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800
29 /	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000
30 /	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400
31 /	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400

MERCANTIL POPULAR

A .P. PONTES – COMERCIO – ME
C..N.P.J. (MF) sob o n° 11.611.161/0001-38
Rua Durval Lopes, n° 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA



PESQUISA DE PREÇOS

Estamos encaminhando à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, nossa pesquisa de preços para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 ✓	ABOBORA de primeira qualidade. ✓	KG ✓	500 ✓	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
2 ✓	ALFACE in natura natural ✓	UND ✓	3000 ✓	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
3 ✓	ALHO– gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
4 ✓	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme ✓	KG ✓	5000 ✓	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
5 ✓	BATATA DOCE in natura nacional ✓	KG ✓	5000 ✓	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
6 ✓	BATATA INGLESÁ in natura nacional ✓	KG ✓	5000 ✓	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
7 ✓	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. ✓	KG ✓	2000 ✓	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
8 ✓	BERINGELA nacional in natura ✓	KG ✓	700 ✓	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
9 ✓	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. ✓	KG ✓	3000 ✓	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
10 ✓	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. ✓	KG ✓	5000 ✓	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
11 ✓	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. ✓	KG ✓	5000 ✓	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
12 ✓	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
13 ✓	CHEIRO VERDE in natura ✓	UND ✓	900 ✓	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00

MERCANTIL POPULAR

A .P. PONTES – COMERCIO – ME

C..N.P.J. (MF) sob o n° 11.611.161/0001-38

Rua Durval Lopes, n° 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

14 ✓	LARANJA in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 7,00 ✓	R\$ 5.600,00 ✓
15 ✓	LIMÃO in natura nacional ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 6,50 ✓	R\$ 5.850,00 ✓
16 ✓	MAÇÃ in natura nacional ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 9,50 ✓	R\$ 8.550,00 ✓
17 ✓	MAMÃO FOMOSA in natura ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 5,95 ✓	R\$ 5.355,00 ✓
18 ✓	MARACUJÁ in natura ✓	KG ✓	2000 ✓	R\$ 8,50 ✓	R\$ 17.000,00 ✓
19 ✓	MAXIXE in natura comum ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 7,00 ✓	R\$ 5.600,00 ✓
20 ✓	MACAXEIRA in natura comum ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 5,00 ✓	R\$ 4.500,00 ✓
21 ✓	MELANCIA in natura espécie redonda ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 3,80 ✓	R\$ 3.420,00 ✓
22 ✓	MELÃO REY fruta in natura espécie comum ✓	KG ✓	900 ✓	R\$ 11,00 ✓	R\$ 9.900,00 ✓
23 ✓	PEPINO in natura nacional ✓	KG ✓	950 ✓	R\$ 6,50 ✓	R\$ 6.175,00 ✓
24 ✓	PIMENTÃO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 7,30 ✓	R\$ 5.840,00 ✓
25 ✓	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 9,20 ✓	R\$ 7.360,00 ✓
26 ✓	QUIABO in natura nacional ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 9,50 ✓	R\$ 7.600,00 ✓
27 ✓	REPOLHO VERDE tipo natural in natura ✓	KG ✓	2000 ✓	R\$ 6,30 ✓	R\$ 12.600,00 ✓
28 ✓	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura ✓	KG ✓	800 ✓	R\$ 9,00 ✓	R\$ 7.200,00 ✓
29 ✓	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. ✓	KG ✓	3000 ✓	R\$ 9,10 ✓	R\$ 27.300,00 ✓
30 ✓	UVA CHILENA in natura nacional ✓	KG ✓	400 ✓	R\$ 11,00 ✓	R\$ 4.400,00 ✓
31 ✓	UVA SEM SEMENTE in natura nacional ✓	KG ✓	400 ✓	R\$ 11,00 ✓	R\$ 4.400,00 ✓

→ Valor Total: R\$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Validade da proposta – 60 dias.

Prazo de entrega – Conforme termo de referência



MERCANTIL POPULAR

A .P. PONTES – COMERCIO – ME

C..N.P.J. (MF) sob o nº 11.611.161/0001-38

Rua Durval Lopes, nº 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

A P Pontes – Comercio – ME, CNPJ: 11.611.161/0001-38, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, CEP: 65.000-000, Chapadinha – ME,
Telefone: (98) 98477-0982

Dados Bancários: Agência 1773-6 - C/C 27.016-4

Empresário: Amilton Portela Pontes, RG 262747420031, CPF: 236.847.123-53, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, 1º andar, CEP:
65.500-000, Chapadinha – MA.

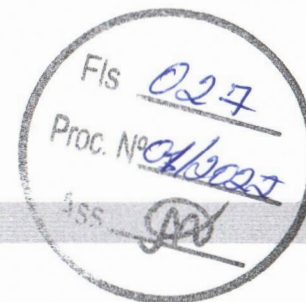
Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2022.

Amilton Portela Pontes

CPF nº 236.847.123-53

Representante Legal





MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM Nº 2752/2021

Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública				F. DAS CHAGAS PORTELA TELES CNPJ: 19.496.2870001-10		A. DOS SANTOS EIRELI CNPJ. Nº 24.428.855/0001-86		A. P. PONTES – COMERCIO – ME CNPJ. Nº 11.611.161/0001-38		VALOR UNIT. E TOTAL ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.								
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
2	ALFACE in natura natural	UND	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	ALHO– gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	R\$ 22,00	R\$ 19.800,00	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00	R\$ 23,33	R\$ 20.997,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
11	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
14	LARANJA in natura nacional	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
15	LIMÃO in natura nacional	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 4,92	R\$ 4.428,00
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00	R\$ 8,83	R\$ 7.947,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00	R\$ 4,82	R\$ 4.338,00
18	MARACUJÁ in natura	KG	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	MAXIXE in natura comum	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00


20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00	R\$ 10,67	R\$ 9.603,00
23	PEPINO in natura nacional	KG	950	R\$ 4,00	R\$ 3.800,00	R\$ 5,00	R\$ 4.750,00	R\$ 6,50	R\$ 6.175,00	R\$ 5,17	R\$ 4.911,50
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00	R\$ 6,73	R\$ 5.384,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
26	QUIABO in natura nacional	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme. com parcial de amadurecimento.	KG	3000	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
30	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
					R\$ 324.150,00		R\$ 349.085,00		R\$ 397.500,00		R\$ 356.865,50

OK

OK

OK

OK



Thiago Alves dos Santos

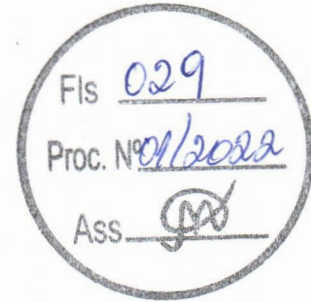
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





DESPACHO



PROCESSO Nº 2752/2021

**A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.**

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

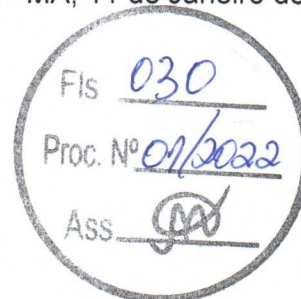
Chapadina/MA, 10 de Janeiro de 2022.

**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Chapadinho - MA, 11 de Janeiro de 2022.

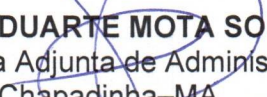
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

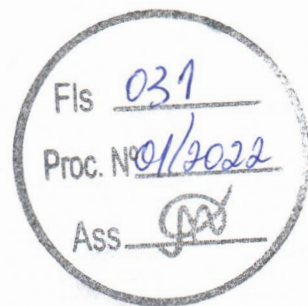


Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2752/2021.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinho-MA.
Prefeitura Mun de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

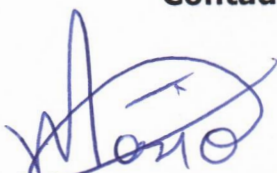
A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública (em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social).

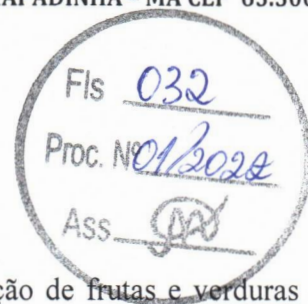
Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 11 de Janeiro de 2022.

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A saúde tem importante papel na promoção da alimentação adequada e saudável, assumindo compromisso expresso na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e na Política Nacional de Promoção da Saúde. Considerando que a alimentação saudável mantém relação direta com a qualidade de vida da população e prevenção de diversas doenças, e que é de responsabilidade dos serviços públicos de saúde, em especial da atenção básica trabalhar com a população de forma preventiva para que pessoas, famílias e comunidades ampliem a autonomia para fazer escolhas alimentares saudáveis; Considerando que atividades práticas, demonstrativas e com participação direta da população, somadas às orientações teóricas são propostas para mudanças de hábitos alimentares com resultados mais efetivos; Torna-se necessário aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados nas atividades práticas educativas de alimentação e nutrição na atenção básica para população em geral, abrangendo todos os ciclos de vida.

2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme as necessidade das secretarias.

2.3 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Administração, conforme necessidade da secretaria.

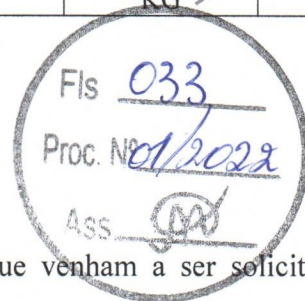
03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500
2	ALFACE in natura natural	UND	3000
3	ALHO- graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900
14	LARANJA in natura nacional	KG	800
15	LIMÃO in natura nacional	KG	900
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900

18	MARACUJÁ in natura	KG	2000
19	MAXIXE in natura comum	KG	800
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900
23	PEPINO in natura nacional	KG	950
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800
26	QUIABO in natura nacional	KG	800
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000
30	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE



4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

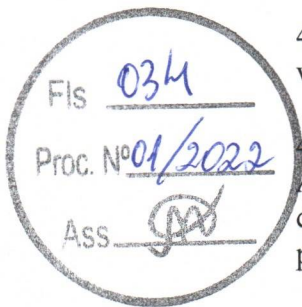
4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;



4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

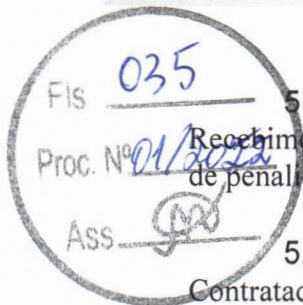
05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.



5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 - Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pela Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.


9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

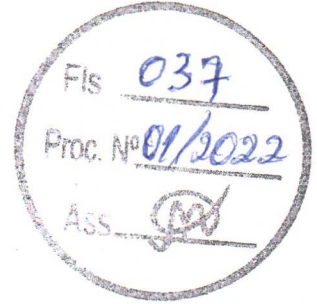
9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha/MA, 12 de Janeiro de 2022.

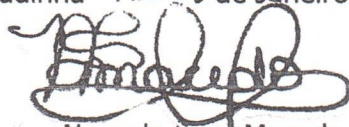

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

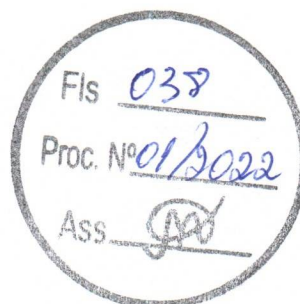
Chapadinhã - MA, 13 de Janeiro de 2022.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



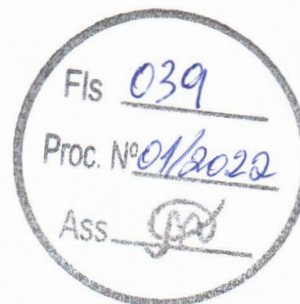
TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinhã - MA, 13 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

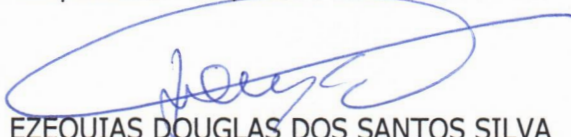

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



TERMO DE ANUÊNCIA

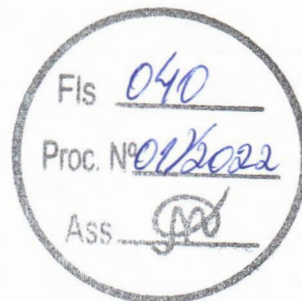
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinho - MA, 13 de Janeiro de 2022.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública de Chapadinha, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

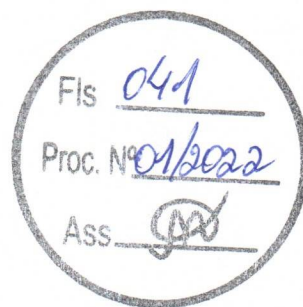
Chapadinha-MA, 13 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO



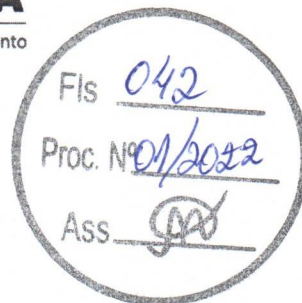
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 14 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **2752/2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação; Richard Wilker Serra Morais – Secretário Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 356.865,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

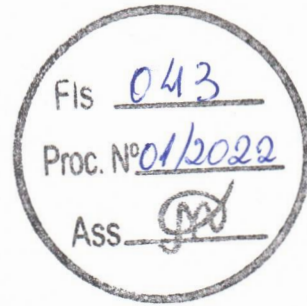
Chapadinho - MA, em 17 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 358/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2752/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhama, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a eventual contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública de Chapadinhama”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinhama, em 17 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 358/2021

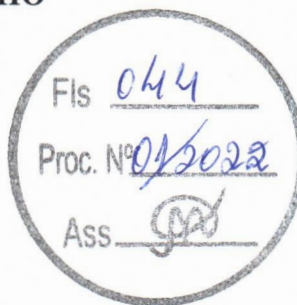
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhama
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

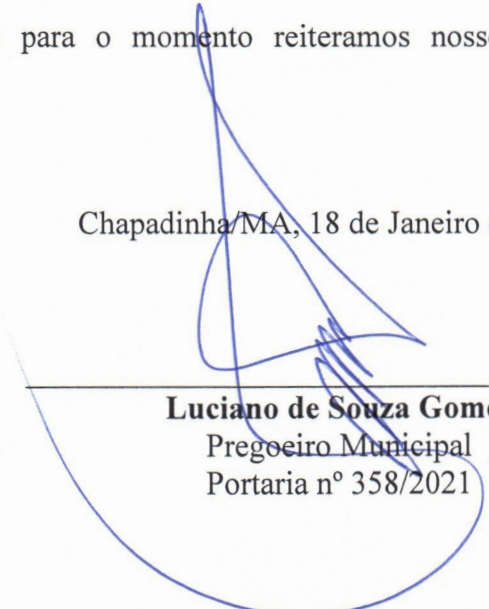


Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2752/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina/MA, 18 de Janeiro de 2022.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 358/2021

Fls 045
Proc. Nº 015033
Ass. [assinatura]

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SRP

PROCESSO ADM Nº: 2752/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2022
Horário: ___:___ HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
LC Nº 123/06 E LC Nº 147/14.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.117.709/0001-58, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos **ANEXO I**, deste Edital.

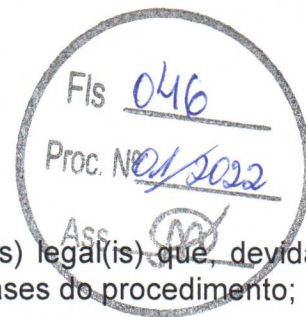
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às **___:___ do dia ___/___/2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às



condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do Pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

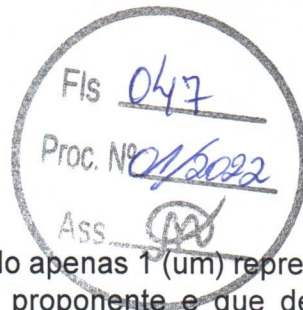
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II), cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo II.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.



4.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formalou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

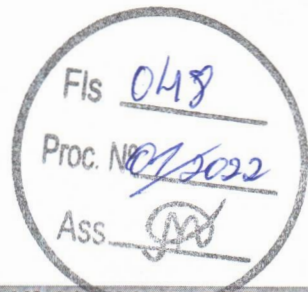
4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.5.2 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinho-MA, até as 14:00 do dia 31/01/2022.



MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SRP

PROCESSO ADM Nº: 2752/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2022

Horário: ___:___ HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
LC Nº 123/06 E LC Nº 147/14.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.117.709/0001-58, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos **ANEXO I**, deste Edital.

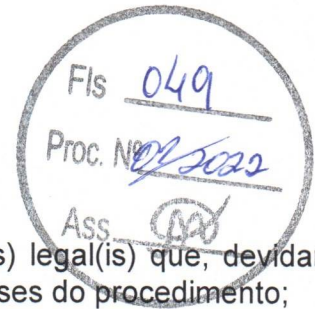
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às ___:___ do dia ___/___/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às



condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

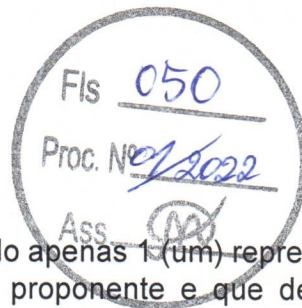
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo VI) e a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo constante do Anexo II), **cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo II.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.



4.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta, no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.5.2 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinho-MA, até as 14:00 do dia 31/01/2022.



5.1.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SRP ABERTURA: __/__/2022 Proponente: CNPJ:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE 02
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 ABERTURA: __/__/2022 Proponente: CNPJ:

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

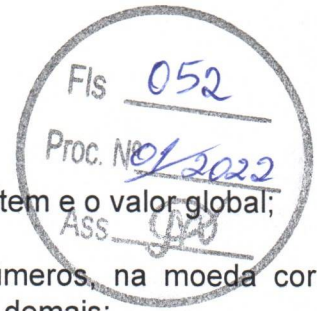
7.1. O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

7.2. O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.

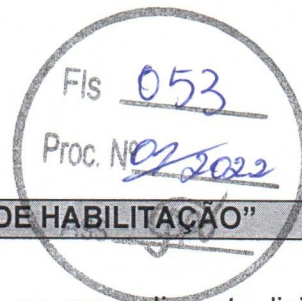
08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



- 8.1.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;
- 8.1.3.** O preço unitário e total fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 8.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- 8.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.
- 8.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta
- 8.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 8.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail, ou entregue em mãos.
- 8.8.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.9.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 8.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 8.11.** Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.



9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3 Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



9.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (**podendo ser utilizado o modelo em ANEXO IV**)
- b) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (**podendo ser utilizado o modelo em ANEXO V**)
- c) Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VIII**);
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX**).
- f) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X**) em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.7 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

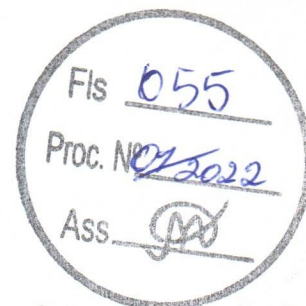
10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente fornecer produtos compatíveis com o objeto licitado. Em caso de atestado emitido por setor privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

10.2 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.



11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo X**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

11.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

11.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

11.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

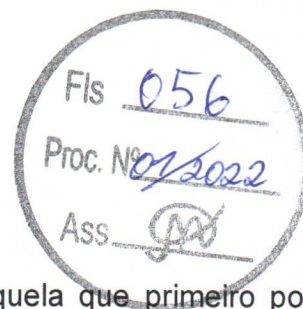
a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na



alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

11.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

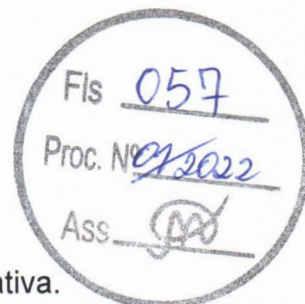
11.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

11.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em atada síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá umdos destinos constantes do item 11.

11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

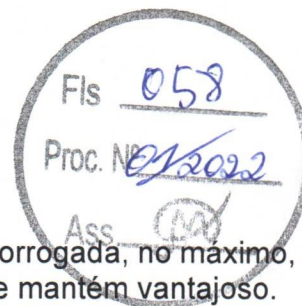
12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Administração, decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar



da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

13.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

13.5. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.2 Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

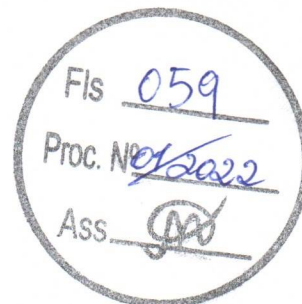
15.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1 O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2 No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

15.3 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação, recuperação, substituição, bem como, quaisquer custos e despesas para a entrega no produto em perfeitas condições de uso.

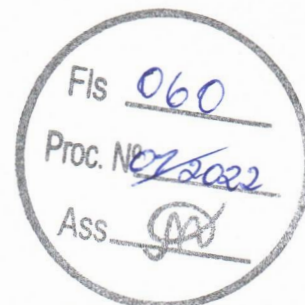


16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Chapadinho a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.
- 16.2** A Prefeitura de Chapadinho terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 16.3** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinho será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinho em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.
- 16.5** A Prefeitura Municipal de Chapadinho providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
- 17.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;
- 17.1.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 17.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 17.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- 17.2.2** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;
- 17.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;
- 17.2.4** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



17.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

17.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

19. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

19.1 O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo e aceite de ambas as partes, conforme Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até cinco úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

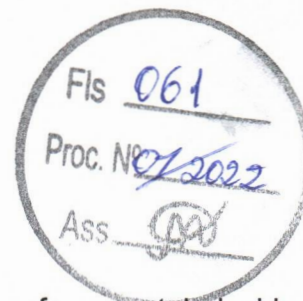
20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2 Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Setor da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis das 8h00 às 17h00 e pelo email: cplchapadinha2021@gmail.com

20.3 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

20.5 As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de que trata a cláusula 4.3.



20.6 Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.11.1 Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independentemente pagamento.

20.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º, Lei nº 8.666/1993.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21 – DO FORO

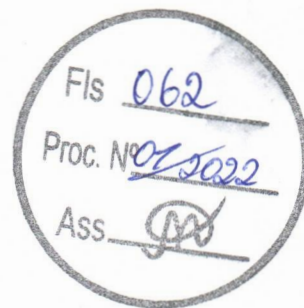
21.1 Fica designado o foro da Cidade do Chapadinhã – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação



Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade para Licitar

Anexo VIII – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo IX – Declaração que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista

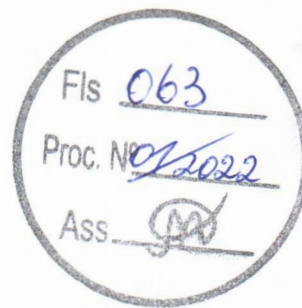
Anexo X – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo XI - Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo XII- Minuta do Contrato

Chapadinha – MA, ____ de _____ de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL/PMCH
Portaria nº 358/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A saúde tem importante papel na promoção da alimentação adequada e saudável, assumindo compromisso expresso na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e na Política Nacional de Promoção da Saúde. Considerando que a alimentação saudável mantém relação direta com a qualidade de vida da população e prevenção de diversas doenças, e que é de responsabilidade dos serviços públicos de saúde, em especial da atenção básica trabalhar com a população de forma preventiva para que pessoas, famílias e comunidades ampliem a autonomia para fazer escolhas alimentares saudáveis; Considerando que atividades práticas, demonstrativas e com participação direta da população, somadas às orientações teóricas são propostas para mudanças de hábitos alimentares com resultados mais efetivos; Torna-se necessário aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados nas atividades práticas educativas de alimentação e nutrição na atenção básica para população em geral, abrangendo todos os ciclos de vida.

2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme as necessidade das secretarias.

2.3 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Administração, conforme necessidade da secretaria.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	ESTIMADO	V. TOTAL
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
2	ALFACE in natura natural	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	ALHO- graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	R\$ 23,33	R\$ 20.997,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
14	LARANJA in natura nacional	KG	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00

15	LIMÃO in natura nacional	KG	900	R\$ 4,92	R\$ 4.428,00
16	MAÇÃ in natura nacional	KG	900	R\$ 8,83	R\$ 7.947,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900	R\$ 4,82	R\$ 4.338,00
18	MARACUJÁ in natura	KG	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	MAXIXE in natura comum	KG	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
20	MACAXEIRA in natura comum	KG	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900	R\$ 10,67	R\$ 9.603,00
23	PEPINO in natura nacional	KG	950	R\$ 5,17	R\$ 4.911,50
24	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800	R\$ 6,73	R\$ 5.384,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
26	QUIABO in natura nacional	KG	800	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
30	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
					R\$ 356.865,50

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

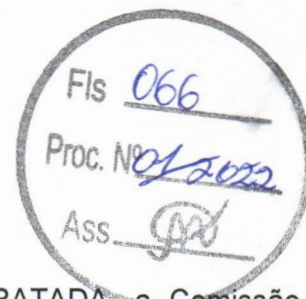
05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.



5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pela Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

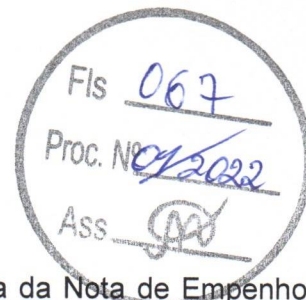
7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de



fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

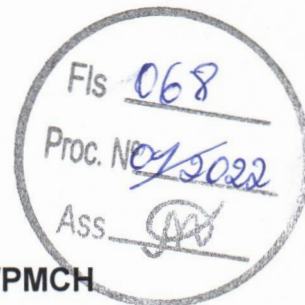
9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

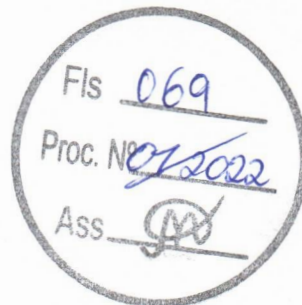
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º ____/2022**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local , de de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELO/FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CHAPADINHA (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

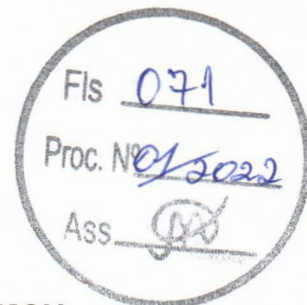
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, para os fins do Pregão Presencial n.º ____/2022, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

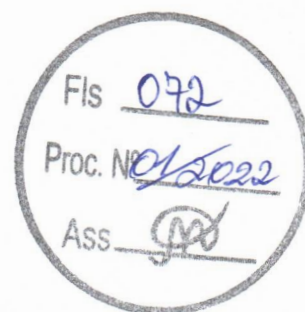
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022. DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

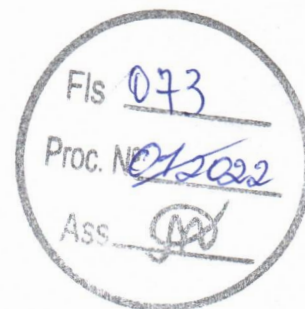
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º ____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº ____/2022**, para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO VII

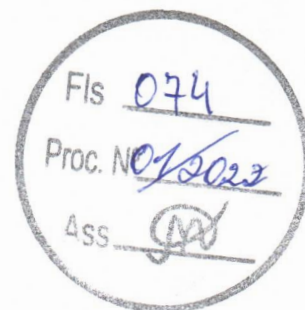
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022**. DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022- SRP

ANEXO VIII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

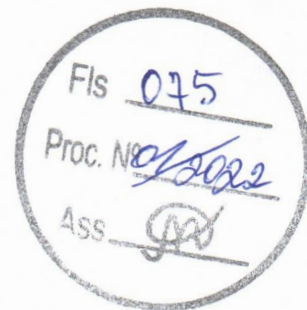
A empresa, _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____

_____ e do CPF n° _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial n° ____/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO IX

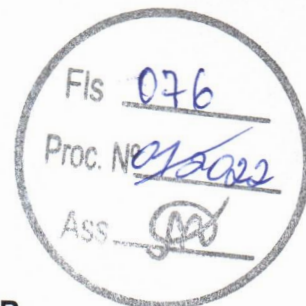
DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022**, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 "DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

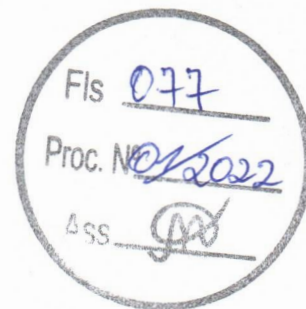
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO XI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/PP/__/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinho-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxxxx de Chapadinho/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

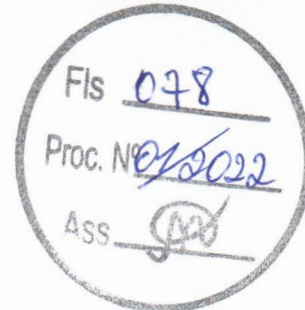
Este instrumento não obriga o Município de Chapadinho-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

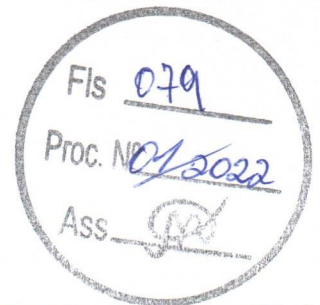
CPF:

Cargo/Função:

ITEM	Discriminação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

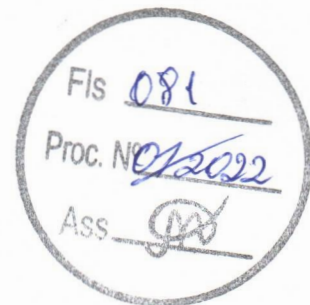
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinho/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinho (MA), de de



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº ____/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – PMCH/MA**, sediada na _____, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela _____, _____, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º ____/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

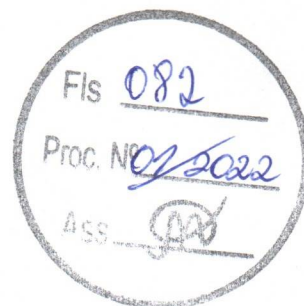
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx (_____) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

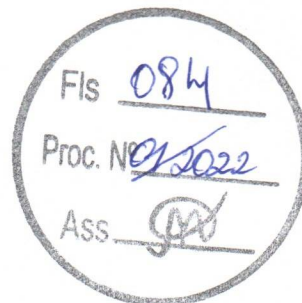
10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;



- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

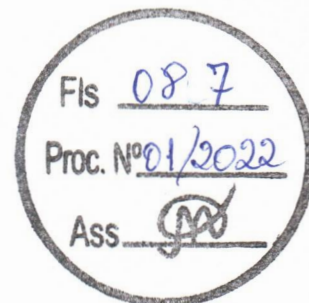
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Parecer

Processo Administrativo nº 2752/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 7.892

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O processo em comento tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, seguida da manifestação de intenção de registro de preço pelos secretários municipais. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações apresentadas, o mapa de apuração de preço, manifestação do contador informando que a dotação será fornecida quase e se ocorrer a contratação para o fornecimento.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal Luciano de Souza Gomes, o termo de referência seguido pelos despachos de anuência da Secretária Municipal supracitado e o seu despacho de autorização.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, “art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

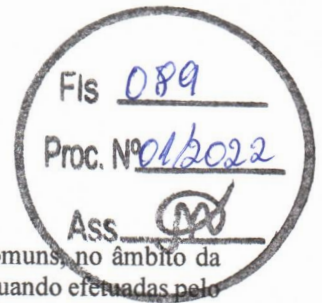
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Assim como o art. 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a

sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo XII), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

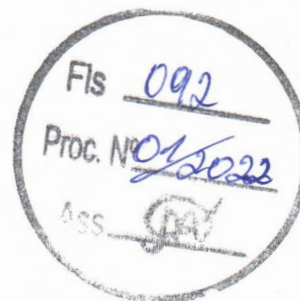
É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 19 de janeiro de 2022.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SRP

PROCESSO ADM Nº: 2752/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2022
Horário: 08:30
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
LC Nº 123/06 E LC Nº 147/14.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.117.709/0001-58, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos ANEXO I, deste Edital.

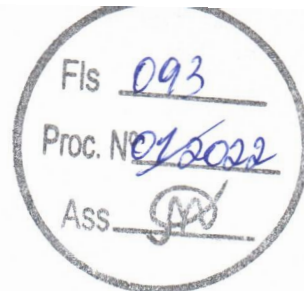
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às **08:30 do dia 08/02/2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às



condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II), cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo II.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

4.2 As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

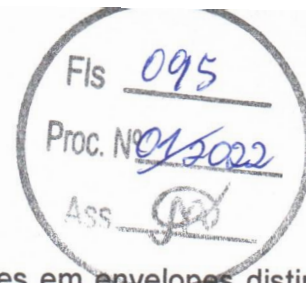
4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.5.2 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinho-MA, até as 14:00 do dia 31/01/2022.



5.1.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- SRP ABERTURA: __/__/2022 Proponente: CNPJ:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE 02
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 ABERTURA: __/__/2022 Proponente: CNPJ:

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

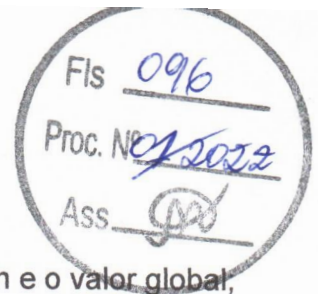
7.1. O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

7.2. O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.

08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



- 8.1.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global,
- 8.1.3.** O preço unitário e total fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 8.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- 8.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.
- 8.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta
- 8.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 8.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail, ou entregue em mãos.
- 8.8.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.9.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 8.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 8.11.** Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

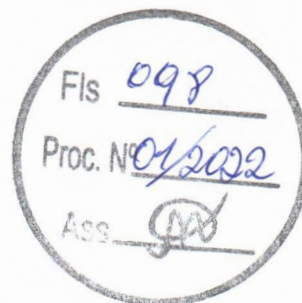
- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3 Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**



9.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (**podendo ser utilizado o modelo em ANEXO IV**)
- b) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (**podendo ser utilizado o modelo em ANEXO V**)
- c) Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VIII**);
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX**).
- f) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X**) em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.7 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente fornecer produtos compatíveis com o objeto licitado. Em caso de atestado emitido por setor privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

10.2 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo X**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

11.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

11.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

11.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na

alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

11.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

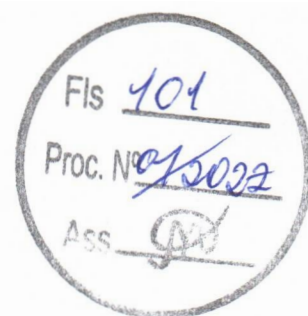
11.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

11.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em atada síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Administração, decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar

da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

13.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

13.5. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.2 Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1 O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2 No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

15.3 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação, recuperação, substituição, bem como, quaisquer custos e despesas para a entrega no produto em perfeitas condições de uso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Chapadinha a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.
- 16.2** A Prefeitura de Chapadinha terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 16.3** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.
- 16.5** A Prefeitura Municipal de Chapadinha providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

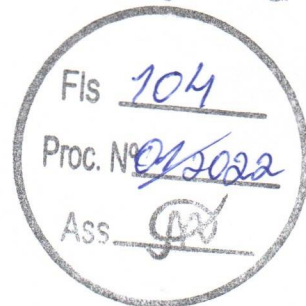
17.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

17.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

17.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



17.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, sefor o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

17.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

19. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

19.1 O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo e aceite de ambas as partes, conforme Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até cinco úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2 Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Setor da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis das 8h00 às 17h00 e pelo email: cplchapadinho2021@gmail.com

20.3 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

20.5 As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participarsó da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de que trata a cláusula 4.3.

20.6 Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.11.1 Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independentemente do pagamento.

20.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º, Lei nº 8.666/1993.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21 – DO FORO

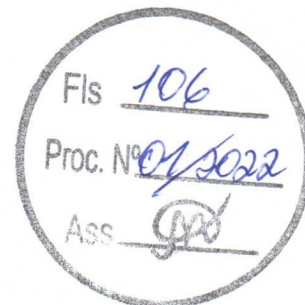
21.1 Fica designado o foro da Cidade do Chapadinhã – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação



Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade para Licitar

Anexo VIII – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

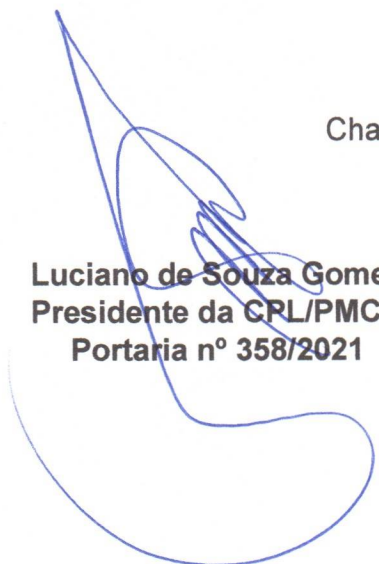
Anexo IX – Declaração que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista

Anexo X – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo XI - Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo XII- Minuta do Contrato

Chapadinha – MA, 20 de Janeiro de 2022.


Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL/PMCH
Portaria nº 358/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A saúde tem importante papel na promoção da alimentação adequada e saudável, assumindo compromisso expresso na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e na Política Nacional de Promoção da Saúde. Considerando que a alimentação saudável mantém relação direta com a qualidade de vida da população e prevenção de diversas doenças, e que é de responsabilidade dos serviços públicos de saúde, em especial da atenção básica trabalhar com a população de forma preventiva para que pessoas, famílias e comunidades ampliem a autonomia para fazer escolhas alimentares saudáveis; Considerando que atividades práticas, demonstrativas e com participação direta da população, somadas às orientações teóricas são propostas para mudanças de hábitos alimentares com resultados mais efetivos; Torna-se necessário aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados nas atividades práticas educativas de alimentação e nutrição na atenção básica para população em geral, abrangendo todos os ciclos de vida.

2.2 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme as necessidade das secretarias.

2.3 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria de Administração, conforme necessidade da secretaria.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	ESTIMADO	V. TOTAL
1	ABOBORA de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
2	ALFACE in natura natural	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	ALHO— gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	KG	900	R\$ 23,33	R\$ 20.997,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
6	BATATA INGLESADA in natura nacional	KG	5000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
8	BERINGELA nacional in natura	KG	700	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
11	CEBOLA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	KG	900	R\$ 5,27	R\$ 4.743,00
13	CHEIRO VERDE in natura	UND	900	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
14	LARANJA in natura nacional	KG	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00

15 /	LIMÃO in natura nacional	KG	900 /	R\$ 4,92 /	R\$ 4.428,00 /
16 /	MAÇÃ in natura nacional	KG	900 /	R\$ 8,83 /	R\$ 7.947,00 /
17 /	MAMÃO FOMOSA in natura	KG	900 /	R\$ 4,82 /	R\$ 4.338,00 /
18 /	MARACUJÁ in natura	KG	2000 /	R\$ 7,00 /	R\$ 14.000,00 /
19 /	MAXIXE in natura comum	KG	800 /	R\$ 6,43 /	R\$ 5.144,00 /
20 /	MACAXEIRA in natura comum	KG	900 /	R\$ 4,37 /	R\$ 3.933,00 /
21 /	MELANCIA in natura espécie redonda	KG	900 /	R\$ 3,10 /	R\$ 2.790,00 /
22 /	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	KG	900 /	R\$ 10,67 /	R\$ 9.603,00 /
23 /	PEPINO in natura nacional	KG	950 /	R\$ 5,17 /	R\$ 4.911,50 /
24 /	PIMENTÃO in natura nacional	KG	800 /	R\$ 6,73 /	R\$ 5.384,00 /
25 /	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	KG	800 /	R\$ 8,70 /	R\$ 6.960,00 /
26 /	QUIABO in natura nacional	KG	800 /	R\$ 8,83 /	R\$ 7.064,00 /
27 /	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	KG	2000 /	R\$ 5,93 /	R\$ 11.860,00 /
28 /	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	KG	800 /	R\$ 8,00 /	R\$ 6.400,00 /
29 /	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	KG	3000 /	R\$ 8,78 /	R\$ 26.340,00 /
30 /	UVA CHILENA in natura nacional	KG	400 /	R\$ 9,83 /	R\$ 3.932,00 /
31 /	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	KG	400 /	R\$ 9,83 /	R\$ 3.932,00 /
					R\$ 356.865,50

OK

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pela Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de

fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

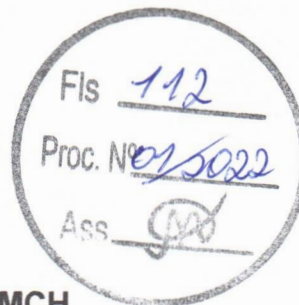
9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º ____/2022, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local , de de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELO/FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

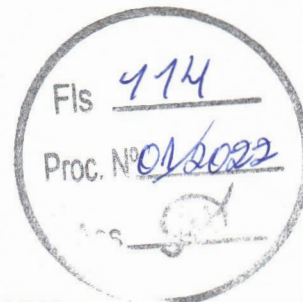
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CHAPADINHA (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, para os fins do Pregão Presencial n.º ____/2022, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

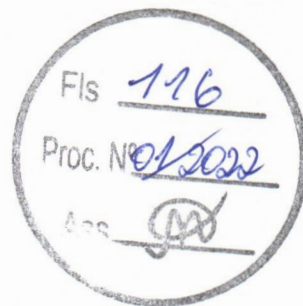
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022. DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº ____/2022**, para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO VII

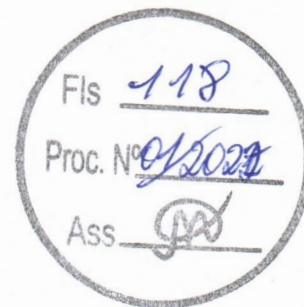
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial** nº ____/2022. DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO VIII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

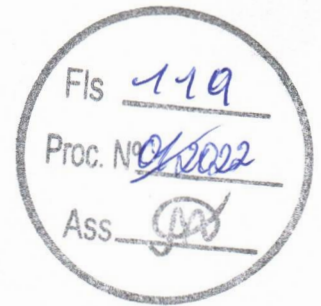
A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO IX

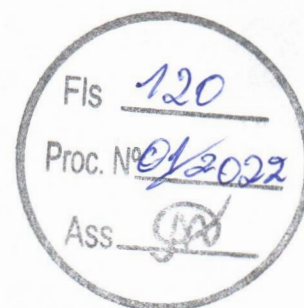
DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022**, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 "DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

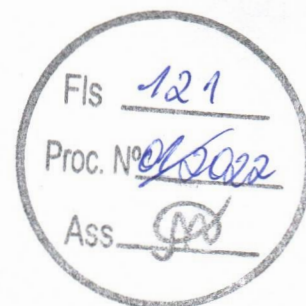
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO XI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/PP/__/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinda, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinda, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	Discriminação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinda a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinda.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadonha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadonha (MA), de de

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº ____/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – PMCH/MA**, sediada na _____, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela _____, _____, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º ____/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx (_____) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência n° _____; e conta corrente n° _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

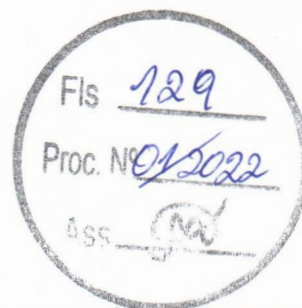
1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

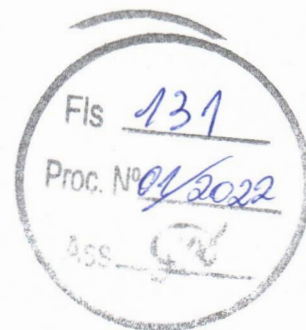
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2752/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 hs do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinha/MA, 20/01/2022.

Luciano de Souza Gomes –
Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

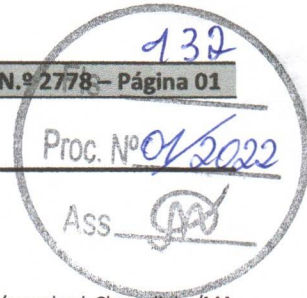
CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2778 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP
AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP
EXTRATO – CARONA Nº 001/2022

link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO – CARONA Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2752/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 hs do dia 02/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

Contrato Nº 014/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2244/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; CARONA nº 001/2022-PMCH; Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. VALOR TOTAL: **R\$ 7.744.318,30 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito mil, e trinta centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2712/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2270/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 09/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022. Chapadinha, 24 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO PÓRTER EXECUTIVO

10/01/2018

ATO Nº 001/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 002/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 003/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 004/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

Nº	Descrição do Cargo	Salário
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.200,00

ATO Nº 021/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 022/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 023/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 024/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 025/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 026/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.

ATO Nº 027/2018, de 10 de Janeiro de 2018, que cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG e estabelece o seu plano de cargos e salários.



fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim ou através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com e no site <https://www.bomjardim.ma.gov.br>. Bom Jardim/MA, 20 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro. Portaria N° 011/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 SRP. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA,** cuja realização do certame estava prevista para o dia **28 de janeiro de 2022, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)** – horário local de Bom Jardim/MA. A nova data para a referida licitação será **dia 01 de fevereiro de 2022, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinese.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 20 de janeiro de 2022. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Portaria N° 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 113/2021 - PMC/MA. Pregão Eletrônico n° 01/2022-PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2022-PMC/MA, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Carutapera, incluindo motorista e combustível, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir **das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 03/02/2022,** através do [site www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, n° 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2° a 6° feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 10 de janeiro de 2022. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira – Carutapera/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI. PROCESSO N° 2752/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 hs do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas,

n° 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal n° 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-SRP(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO N° 2712/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, n° 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadina, conforme lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal n° 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO N° 2270/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 09/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, n° 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadina/MA, conforme lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal n° 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 001/2022, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), no dia 25/02/2022, às 08h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura em sua sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R\$ 3.209.489,81. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: <http://www.transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto – MA, 19/01/2022. Domingos Dias da Silva – Secr. M. de Admin., Planejamento e Finanças.